

DECRETO Nº 094-A/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Regulamenta, no âmbito do Município de Santa Bárbara de Goiás-GO, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre fomento à cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Santa Bárbara de Goiás-GO, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com o objetivo de fomentar a cultura de forma contínua, respeitando a diversidade, democratização e descentralização do acesso à cultura.

Art. 2º Para a execução da PNAB, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável pela gestão dos recursos, incluindo:

- I - Elaboração e cadastro do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) na plataforma Transferegov;
- II - Realização de escuta ativa e participação social (conferências, reuniões, oitivas) para construção do PAAR e editais;
- III - Publicação de editais de fomento, chamadas públicas, prêmios ou outras modalidades de apoio.

Art. 3º Os recursos recebidos da União pela PNAB serão destinados a ações como:

- I - Fomento a projetos culturais, festivais, produções artísticas;
- II - Apoio a Pontos de Cultura;
- III - Premiações a mestres, mestras, grupos e coletivos tradicionais.

Art. 4º Os editais da PNAB deverão prever mecanismos de democratização do acesso, assegurando medidas de acessibilidade física e de conteúdo, além de ações afirmativas para agentes culturais de grupos minorizados, nos termos da legislação federal.

Art. 5º O acompanhamento e fiscalização da execução da PNAB serão realizados por:

- I - Conselho Municipal de Cultura (ou comissão paritária constituída para este fim);
- II - Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Santa Bárbara de Goiás, 29 de julho de 2025.



JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Job Martins de Deus
Prefeito Municipal
Santa Bárbara - GO